PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.517/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO ANTONIO RODRIGUES DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO ANTONIO RODRIGUES DA COSTA, localizado na árae de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 33, Quadra 18, lote nº 29, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 28, pelo lado esquerdo com o lote nº 30, frente para V- 102, fundos com o lote nº 22, medindo 08:00mts de frente por 25:00mts de lateral direita, com 25:00mts de lateral esquerda, com 08:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Viste:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=